



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4684.

Projeto de Lei n.º 38/2025.

Autoria: Prefeito de Corumbiara.

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei N.º 430, de 28 de maio de 2004.

Relator: Alessandro Ciconello

RELATÓRIO

Recebido o processo para análise e emissão de parecer sobre a proposição de Projeto de Lei nº 38/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei N.º 430, de 28 de maio de 2004, de autoria de Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 38/2025 veio devidamente acompanhado da sua justificativa, sem caráter de urgência. Encaminhado a Procuradoria desta Casa, o Procurador Jurídico apresentou Parecer Favorável ao tramite do processo. Submetido à apreciação da Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final** recebeu Parecer Favorável. Após leitura em Plenário, foi encaminhado para esta Comissão para emissão do Parecer.

É breve relatório.

-
VOTO DO RELATOR, Alessandro Ciconello.

No que compete à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o Projeto de Lei nº 38/2025 dispõe sobre a alteração da Lei nº 430 de 28 de maio de 2004 que cria a permissão para pontos de moto-taxi e dá outras providências.

Nesse sentido, nota-se que as alterações pretendias não possuem caráter financeiro, logo, não gera nenhum impacto financeiro para a administração.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou aos preceitos legais.

Ante o exposto, **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo de Corumbiara.

Voto do Vereador, **Isauro de Cerqueira**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador, **Narcélio Crisostomo do Nascimento**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos COFOSP, emite **Parecer FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei n.º 38/2025**, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para discussão e votação.

É o parecer!



SIMPLES

ASSINATURA ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Narcelio Crisostomo do Nascimento, Vereador Vice-Presidente**, em 19/08/2025 às 11:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



SIMPLES

ASSINATURA ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello, Membro da Comissão - COFOSP**, em 20/08/2025 às 10:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



SIMPLES

ASSINATURA ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 20/08/2025 às 10:53, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **35199** e o código verificador **51F5F6E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	21/08/2025 08:01

Referência: [Processo nº 2-4684/2025](#).Docto ID: 35199 v1